



EDITAL

N.º de Registo	202429308	Data	24/11/2024	Processo	2024/300.50.201/39
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal anteriormente referido, **torna público** que a Câmara Municipal de Alcanena, na sua reunião realizada em 14-10-2024, no uso da competência que lhe está cometida pelo artigo 24.º, do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 27, parte H, de 07 de fevereiro de 2020, **aprova o Programa de Procedimento para atribuição do direito de ocupação de 3 Espaços de venda/terrados na feira semanal de Alcanena, conforme os elementos a seguir identificados:**

1 – Espaços de Venda objeto da Hasta Pública: Espaços de Venda na Feira Semanal de Alcanena, doravante designada, apenas, por Feira, os quais, assim como o tipo de produtos que nelas podem ser vendidos, o valor base de licitação e o valor da taxa de ocupação mensal, estão identificados no Anexo 1 ao Programa de Procedimento e que a seguir também se referem:

N.º de Lugar	Produtos que podem ser comercializados	Metros por lugar	Valor a pagar pela ocupação mensal* €	Valor base de licitação €
16	Roupa e Produtos Diversos	8	27,80	30,00
19	Roupa	12	41,67	45,00
27	Produtos Hortícolas	10	37,73	40,00

*Referente ao ano de 2024

2 - Consulta do Programa de procedimento: todos os elementos sobre os Espaços de Venda a atribuir, a título precário, para exploração comercial estão disponíveis para consulta no “site” do Município de Alcanena, em www.cm-alcanena.pt e no Balcão único e do Cidadão, sito na Praça Marechal Carmona, em Alcanena, sendo o atendimento preferencialmente por marcação prévia, pela forma e modo constante do anexo 3 ao programa de procedimento, o qual também se encontra no “site” deste município.;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



3 – Horário de consulta no Balcão Único e do Cidadão sito na Praça Marechal Carmona, em Alcanena - das 9:00h às 16:00h;

4 – Esclarecimentos: os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser solicitados pelos interessados à Comissão da Hasta Pública, por escrito, até ao 6.º dia útil a contar da data da publicação do edital no “site” do Município, para a morada a seguir indicada ou para o email taxas@cm-alcanena.pt

Município de Alcanena
Comissão da Hasta Pública – Terrados na Feira Semanal de Alcanena
Praça 8 de maio
2380-037 Alcanena

5 – Resposta aos esclarecimentos: a Comissão da Hasta Pública prestará resposta às matérias dos números anteriores no prazo máximo de 3 dias úteis, após registo de entrada do pedido;

6 – Visita aos locais - Durante o prazo que decorre entre a publicação do edital no site do Município e a data da apresentação das candidaturas, os interessados poderão visitar os locais objeto da mesma. Para serem acompanhados de trabalhador da Câmara, devem efetuar solicitação com 2 dias úteis de antecedência, para o email taxas@cm-alcanena.pt

7 – Entrega das candidaturas e dos documentos: as candidaturas e os documentos necessários à admissão na hasta pública, podem ser entregues, mediante recibo, **até ao dia 12-12-2024**, no Balcão Único e do Cidadão sito na Praça Marechal Carmona em Alcanena, preferencialmente por marcação prévia, no seguinte horário: **das 9:00h às 16:00h**, de todos os dias úteis. Podem, também, ser enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites **desde que recebidas na Câmara Municipal até à data-limite acima referida.**

Morada no caso de serem enviadas por correio:

Município de Alcanena
Comissão da Hasta Pública – Terrados na Feira Semanal de Alcanena
Praça 8 de maio
2380-037 Alcanena

8 – Formulário da candidatura: as candidaturas são apresentadas mediante preenchimento de formulário o qual se encontra disponível no “site” do Município;

9 – Forma de entrega das candidaturas e documentos: as candidaturas, devidamente preenchidas, e os documentos devem ser apresentadas em carta devidamente fechada, com sobrescrito opaco, identificando-se no exterior da mesma o proponente e respetivo endereço, a designação do procedimento e o tipo de produtos que pretendem vender e correspondente CAE, conforme referido nos artigos 6.º a 10.º do Programa de procedimento, **dirigido ao Presidente da Comissão do procedimento para atribuição do direito de ocupação de Espaços de**

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



venda/terrados na feira semanal de Alcanena, (2024/300.50.201/39) endereçada para a morada acima mencionada.

10 - O prazo e local de apresentação dos documentos é o definido para a apresentação das candidaturas, e referido no n.º 7 deste edital.

11 - Documentos de habilitação:

11.1 – Para serem admitidos ao procedimento, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

a) No caso de pessoas singulares, ser portador de documento de identificação civil e fiscal válido (Documento apenas exibido);

b) No caso de pessoas coletivas, o documento de identificação fiscal e código de certidão permanente ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes no caso de operadores de outros Estados – Membros Europeus;

c) Procuração, nos termos legais, sempre que participe no procedimento em representação de outrem. (Tem de ter termo de autenticação efetuado por quem tem poderes para o efeito)

d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social portuguesa ou dos países de origem.

e) Documento comprovativo de que tem a situação fiscal regularizada perante a Autoridade Tributária ou dos países de origem.

f) No caso dos documentos de outros países Estados – Membros Europeus, dos documentos que se encontrem redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa;

g) Os candidatos que já exerçam atividade no ramo a que concorrem, devem apresentar documento, atualizado da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativo do exercício dessa mesma atividade.

h) Comprovativo eletrónico de entrega no Portal ePortugal das meras comunicações prévias, nos termos do artigo 4.º do RJACSR.

i) Registo Criminal do candidato. No caso de se tratar de sociedade deve apresentar o registo criminal da firma e dos gerentes ou Administradores.

11.2 - No caso de concorrentes que ainda não tenham atividade iniciada, e pretendam exercer a atividade nos domínios para que os lugares de venda estão destinados, poderão apresentar declaração informando desse facto, indicando quais os produtos que pretendem vender. Deverão, também, apresentar declaração, sob compromisso de honra, de que irão efetuar o registo de início de atividade junto da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



11.3 – No caso de concorrentes que ainda não tenham atividade iniciada, e não tenham procedido à mera comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJACSR, deverão, também, apresentar declaração, sob compromisso de honra, de que irão efetuar a mera comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJACSR, através do Portal ePortugal, de acordo com o estabelecido nos artigos 7.º e 20.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo do disposto no n.º 4 deste artigo.

11.4 - Nos casos referidos no n.º anterior, se não for feita a mera comunicação prévia, previamente ao exercício da atividade, o adjudicatário incorre em infração, nos termos da lei, e a Câmara Municipal poderá dar sem efeito a atribuição, perdendo o concorrente o direito às quantias já pagas. Poderá, também, a Câmara adjudicar o direito de ocupação do lugar de venda ao candidato ordenado em 2.º lugar e assim sucessivamente.

11.5 - Quando, por motivo alheio à sua vontade, o candidato não possa apresentar os documentos exigidos nas alíneas anteriores, tem de fazer prova de que aqueles foram solicitados em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável.

12 - Não admissão dos candidatos: Não são admitidos os interessados/candidatos que não cumpram com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Programa, que sejam devedores ao Município de Alcanena à Segurança Social, ou à Autoridade Tributária e bem assim, os que se encontrem nas condições referidas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 25 e no artigo 27.º do Regulamento.

13 - Se os Espaços de Venda abrangidos pelo presente procedimento durante o prazo de apresentação de candidaturas, não motivarem o interesse de mais do que 1 (um) candidato, e o mesmo cumprir os requisitos estabelecidos para atribuição do direito, o(a) Presidente da Comissão notifica o candidato para efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de ocupação mensal (1 mês), acrescido do IVA à taxa legal, que consubstancia o valor da atribuição do direito, pagamento que deve ser feito no prazo de 5 dias após notificação.

14 - No caso de haver dois ou mais interessados no mesmo espaço, efetuar -se -á a **arrematação em hasta pública, ficando desde já marcado o dia 18-12-2024, pelas 14:00 horas, no Auditório sito no Edifício dos Paços do Concelho de Alcanena, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena**, para realização do ato público.

15 – Caso se verifiquem os requisitos para realização da hasta pública, a mesma obedece à tramitação referida no artigo 14.º do programa de Procedimento, nomeadamente:

15.1 – Licitação: A licitação para cada um dos Espaços de Venda é autónoma e aberta a todos os interessados que tenham apresentado candidatura para o referido espaço e que a mesma tenha sido admitida, que se encontrem presentes no ato público, que reúnam os requisitos previstos no Programa de Procedimento aprovado e, desde que efetuem, no início do ato público, a inscrição junto da Comissão da Hasta Pública, exibindo, os seus elementos de identificação civil e fiscal.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



15.2 - Valor base de licitação: o valor base de licitação de cada Espaço de Venda consta do anexo 1 ao Programa e no quadro referido no n.º 1 deste edital

15.3 - Lanços - O valor mínimo de cada lanço é de € 5,00.

15.4 – Pagamento: O pagamento do valor da atribuição é feito nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento, designadamente, no ato da praça, o correspondente a 25% do valor total por si oferecido, acrescido do IVA à taxa legal e os restantes 75% nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder os valores já pagos.

16 – Outros elementos considerados relevantes:

- a) Não há lugar à apresentação de caução;
- b) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao concorrente que ofereceu o lanço de montante imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não subsistam mais licitantes, perdendo o concorrente o direito às quantias já pagas.
- c) Compete à Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou ao seu Presidente no uso de competência delegada pela Câmara, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, constante de relatório fundamentado, deliberar sobre a atribuição daquele direito ao concorrente vencedor.
- d) **Caducidade da atribuição:** constituem causas de caducidade da atribuição:
 - a. Se tiver prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos;
 - b. Se não cumprir com o estabelecido no Programa, nomeadamente, o pagamento do valor correspondente à adjudicação;
 - c. O não cumprimento do previsto no Regulamento
 - d. A não apresentação da mera comunicação prévia nos termos referidos no n.º 3 do artigo 7.º do Programa.
- e) A caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas na alínea anterior determina a perda a favor do Município de Alcanena das quantias já entregues pelo operador, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- f) Com a declaração de caducidade prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Alcanena pode deliberar sobre a atribuição definitiva do espaço de venda ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.
- g) O prazo do direito de utilização efetiva é de 5 anos, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento.
- h) A tudo o que não se encontrar previsto no presente edital e no Programa de Procedimento, deve aplicar-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, republicado em anexo à Lei n.º 15/2018, de 27 de março, e o Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, regulamento e Tabela de taxas do e

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Licenças do município de Alcanena, o Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações e demais legislação aplicável.

17 -Todas as demais condições referentes à hasta pública **podem ser consultadas no programa de procedimento**, conforme acima referido.

E, para constar, se publicam vários exemplares do presente Edital que serão afixados nos lugares públicos do costume e, ainda, no sítio do Município de Alcanena em www.cm-alcanena.pt, nos Espaços do Cidadão do concelho e publicitado no Balcão do Empreendedor.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site deste Município, nos “Espaços do Cidadão do Concelho” e no Balcão do Empreendedor.

O Presidente da Câmara

RUI FERNANDO	Digitally signed by RUI
ANASTÁCIO	FERNANDO
HENRIQUES	ANASTÁCIO
	HENRIQUES

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.